



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSULINO DEPENDENTES, MATERIAIS PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, MATERIAIS PENSO USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA Nº 035/2018.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Fernando Antônio dos Santos Brito**, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua Barão Homem de Melo, nº 19, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.847.052-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 326.205.785-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, Distrito Industrial, nº 440, Quadra F, Lote 15, Bairro Mandacarú, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.210-172, inscrita no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18 e inscrição estadual sob nº 067.180.778-NO, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Sérgio Carlos de Novaes Barretto**, Sócio Administrador, portador de documento de identidade RG Nº 04.626.556-28, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.459.615-53, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, originário do Processo Administrativo nº 219/2018, datado de 28/03/2018, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para fornecimento de insumos e materiais complementares para insulino dependentes, materiais penso, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, materiais odontológico, materiais penso uso hospitalar, medicamentos da atenção básica, medicamentos farmácia básica e suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu - Bahia, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de insumos e materiais complementares para insulino dependentes, gestantes e hipertensos (LOTE 01) e materiais penso (LOTE 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu - Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 013/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA e no domicílio do contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o custeio da execução do fornecimento contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
10.10/18	0002/0014	2004/2050/2078/2083 2084/2085	3390.30.00.00.00 3390.32.00.00.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O valor total deste contrato é de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados contra a entrega dos materiais, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, CAIRU – BAHIA – CEP 45.420-000, CNPJ Nº. 11.406.106/0001-06 e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO**

a) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cairu, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de **03 (três) dias**, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

b) A entrega dos produtos será na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada Praça Teixeira de Freitas s/nº Cais, Cairu-BA**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

c) A requisição deverá conter obrigatoriamente, local de entrega, data da entrega, identificação dos produtos/materiais, valor unitário e total do(s) mesmo(s), quantidade dos produtos/materiais e respectivas assinaturas.

d) Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

e) A entrega do(s) produtos(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Ordem de Fornecimento "O F" devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da "O.F".

f) O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

h) Ficam designados os Servidores Italuana Guimarães Rosário e Josenil Rocha e Silva Filho, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

i) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos/materiais no domicílio da CONTRATANTE, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transportes (marítimo e terrestre).

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de até **31/12/2018**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-À:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Fornecer os materiais em conformidade com as quantidades estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, devendo efetuar a entrega no domicílio do contratante, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transporte terrestre e marítimo.

a) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato.

b) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

d) Entregar o objeto deste instrumento contratual na Secretaria Municipal de Saúde, na sede do município de Cairú, Estado da Bahia.

e) Entregar o objeto deste instrumento contratual em embalagens lacradas vindas de fábrica; constando o prazo de fabricação e de validade dos produtos.

f) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos materiais, emitido pela fábrica/distribuidora.

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;

III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

a) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

c) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nºs 3.555 e 3.693 e suas alterações posteriores.

d) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

e) Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu - BA, 18 de maio de 2018.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

SÉRGIO CARLOS DE NOVAES BARRÉTO  
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome: Aline Maia Oliveira  
CPF nº: 038.737.175-30

02 - .....  
Nome: Robson Vicente Silva dos Santos  
CPF nº: 843.750.435-04



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

LOTE 01 - INSUMOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA PACIENTES INSULINO DEPENDENTES, GESTANTES E HIPERTENSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FITA DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE CX C/ 50	CX.	10	90,00	900,00
2	FITA DE GLICEMIA ADVANCE CX. C/ 50	CX.	5	40,00	200,00
3	FITA DE GLICEMIA ONCALL PLUS CX C/50	CX.	160	60,00	9.600,00
4	ESTETOSCOPIO, ADULTO, utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto	UNID	15	55,00	825,00
5	ESTETOSCOPIO, INFANTIL, utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto.	UNID	6	54,00	324,00
6	TENSIOMETRO clínico INFANTIL ,	UNID	12	78,00	936,00
7	TENSIOMETRO clínico para ADULTO ,	UNID	40	70,50	2.820,00
8	LANCETA, para puncao capilar digital, com sistema de segurança, de uso unico, descartável, esteril, CX.C/200	Cx	8	65,00	520,00
9	FITA DE GLICEMIA ONE TOUCH- ULTRA	CX.	5	175,00	875,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>17.000,00</b>
LOTE 02 - MATERIAIS PENSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	algodão hidrófilo pct c/500gr	rolo	100	22,00	2.200,00
2	almotolia plástica 100 ml - âmbar	UNID	10	2,50	25,00
3	almotolia plástica 100 ml - transparente	UNID	10	2,50	25,00
4	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios c/ 500,	PCT	400	16,20	6.480,00
5	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 fios c/ 500,	PCT	400	12,00	4.800,00
6	éter 50% 1000 ml,	Lt	10	50,00	500,00
7	fio cat gut cromado, nº 4.0 pct c/24	CX	1	144,00	144,00
8	fio de seda 3-0 cx c/24	CX	4	82,00	328,00
9	fio de seda 4-0 cx c/24	CX	4	82,00	328,00
10	fio mononylon 3.0 c/ agulha 3 cm cx c/ 24 .	CX	40	58,00	2.320,00
11	fio mononylon 4.0 c/ agulha 3 cm cx c/ 24	CX	10	58,00	580,00
12	fio mononylon 5.0 c/ agulha 3 cm cx c/ 24 .	CX	5	74,00	370,00
13	fio, para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de Comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica.	CX	5	144,00	720,00
14	fio, para sutura, catgut simples n. 2-0, fio com 150 cm de Comprimento, sem agulha.	CX	1	145,00	145,00
15	fio, para sutura, catgut simples n. 3-0, fio com 70 cm de Comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 circulo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal.	CX	1	144,00	144,00
16	fio, para sutura, mononylon, n.2.0, com agulha de 3,5 mm e 3/8 circulo, cilíndrica. cx com 24.	CX	10	70,00	700,00
17	fio, para sutura, vycril n.2.0, com agulha de 3,5 mm e 3/8 circulo, cilíndrica. cx com 24.	CX	1	420,00	420,00
18	formaldeído a 10%. embalagem com 1000 ml,	LT	5	13,00	65,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

19	fralda descartável geriátrica c/ 10 tam g	pact	50	25,00	1.250,00
20	fralda descartável geriátrica c/ 10 tam m,	pact	100	25,00	2.500,00
21	fralda descartável geriátrica c/ 10 tam p,	pact	50	25,00	1.250,00
22	frasco, para lâmina, uso laboratorial, em polietileno de alta densidade, na cor branca, boca estreita, com tampa rosqueável, a prova de vazamento, resistente a ácidos e bases fortes, capacidade de 150 ml.	UNID	100	0,50	50,00
23	gel para ultrassom gl c/5.000lt	Fr	10	35,00	350,00
24	gelo, reciclável, com gel a base de celulose vegetal atóxico, embalagem em plástico rígido com fechamento em batoque, com trava interna para não permitir violação, capacidade mínima 500ml.	Und	10	13,50	135,00
25	kit de nebulização com rosca adulto,	kit	10	12,50	125,00
26	kit de nebulização com rosca infantil,	kit	10	12,50	125,00
27	lâmina de bisturi nº 11 cx c/ 100,	CX	10	34,00	340,00
28	lâmina de bisturi nº 15 cx c/ 100,	CX	10	34,00	340,00
29	lâmina de bisturi nº 20 cx c/ 100,	CX	10	34,00	340,00
30	lâmina de bisturi nº 23 cx c/ 100,	CX	10	34,00	340,00
31	lâmina ponta fosca c/ 50	CX	150	9,00	1.350,00
32	lugol, forte, a 5%. embalagem: frasco com 1000 ml,	LT	5	75,00	875,00
33	pipeta pasteur de plástico com bulbo ponta fina cap. 3 ml.	UNID	20	0,25	5,00
34	policressuleno solução concentrada 36% frasco 12ml deve conter	LT	3	40,00	120,00
35	preservativo de latex masculino c/ lubrificante largura 52 mm	UNID	200	0,55	110,00
36	pvpi degermante cx c/ 12	LT	40	516,00	20.640,00
37	scalpe nº 23 cx c/ 100	CX	20	39,00	780,00
38	scalpe nº 19 cx c/ 100	CX	10	39,00	390,00
39	scalpe nº 21 cx c/ 100	CX	5	39,00	195,00
40	solução aquosa de azul de toluidina a 1%.	LT	3	110,00	330,00
41	solução aquosa de hipossulfito de sódio a 2%.	LT	3	58,00	174,00
42	sonda aspiração traqueal, n. 06	UNID	5	2,00	10,00
43	sonda aspiração traqueal, n. 08	UNID	5	1,00	5,00
44	sonda aspiração traqueal, n. 10	UNID	5	1,00	5,00
45	sonda folley, n. 10	UNID	20	5,00	100,00
46	sonda folley, n. 12	UNID	10	5,00	50,00
47	sonda folley, n. 14	UNID	20	5,00	100,00
48	sonda folley, n. 16	UNID	30	5,00	150,00
49	sonda folley, n. 8	UNID	5	5,00	25,00
50	sonda nasogastrica nº 16.	UNID	10	1,30	13,00
51	sonda nasogastrica nº 18.	UNID	10	1,40	14,00
52	sonda nasogástrica nº 12	UNID	10	1,00	10,00
53	sonda para intubação orotraqueal.	UNID	5	6,00	30,00
54	sonda vesical nº 10	UNID	5	5,00	25,00
55	sonda vesical nº 14	UNID	5	5,00	25,00
56	sonda vesical nº 18	UNID	5	5,00	25,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

57	sonda, nasogástrica nº 8	UNID	5	1,00	5,00
58	sonda, uretral, n. 08	UNID	5	1,00	5,00
59	sonda, uretral, n. 10	UNID	5	1,00	5,00
60	sonda, uretral, n. 12	UNID	5	1,00	5,00
61	sonda, uretral, n. 14	UNID	5	1,00	5,00
62	termometro clinico, digital, para uso hospitalar, com graduacao de 35 a 42 graus centigrados.	UNID	15	17,00	255,00
63	tornerinha 3 vias	PCT	1	120,00	120,00
64	Tubito plastico 10 ml	UNID	50	2,10	105,00
65	tubo de ensaio plástico de 5ml, com tampa plástica para armazenar sangue. pacote com 500 unidades.	Und	50	100,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>58.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>75.500,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Segunda-feira - 21 de Maio de 2018 - Ano - Nº 2803

Esta edição encontra-se no site: [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL e no site [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- Termo de Contrato Nº 033/2018 - Contratada: INOCORP Construtora e Incorporadora Ltda Epp.
- Termo de Contrato Nº 035/2018 - Contratada: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.
- Termo de Contrato Nº 036/2018 - Contratada: Medisil Comercial Farmaceutica e Hospitalar Ltda.
- Termo de Contrato Nº 037/2018 - Contratada: Odontomax Comercio Odonto-Médico e Hospitalar Ltda-Epp.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial:**  
a publicidade legal  
levada a sério.

Gestor - Fernando Antonio Dos Santos Brito / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YNWS9WRPI4RZKK/BRKRTG

## Contratos

### RESUMO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. TERMO DE CONTRATO Nº 033/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: INOCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Gonçalves, nº 20, Centro, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.047/0001-00 e inscrição municipal sob o nº 002.837/001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na construção da ciclovia do receptivo ao Zimbo, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 779459/2012/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA/PROCESSO Nº 1001431-08, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato. VALOR: R\$ 582.852,38 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
14/14	0024.0244/0000.0000 0042.0320	1004/1012	4490.51.00.00.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução das obras será de até 04 (quatro) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cairu – Bahia, 18/05/2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fernando Antônio dos Santos Brito – CPF nº 326.205.785-15. CONTRATADA: Moacir Carlos de Souza - CPF nº 017.426.715-00. TESTEMUNHAS: Aline Maia Oliveira - CPF nº 038.737.175-30 e Robson Vicente Silva dos Santos - CPF nº 843.750.435-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua E, Distrito Industrial, nº 440, Quadra F, Lote 15, Bairro Mandacarú, Município de Jequié, Estado da Bahia, CEP 45.210-172, inscrita no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18 e inscrição estadual sob nº 067.180.778-NO. OBJETO: Fornecimento de insumos e materiais complementares para insulino dependentes, gestantes e hipertensos (LOTE 01) e materiais penso (LOTE 02), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu – Bahia. VALOR: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o custeio da execução do fornecimento contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Cairu, através de dotações definidas abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
10.10/18	0002/0014	2004/2050/2078	3390.30.00.00.00
		2083/2084/2085	3390.32.00.00.00

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de até 31/12/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cairu – Bahia, 18/05/2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Fernando Antônio dos Santos Brito – CPF nº 326.205.785-15. CONTRATADA: Sérgio Carlos de Novaes Barretto - CPF nº 647.459.615-53. TESTEMUNHAS: Aline Maia Oliveira - CPF nº 038.737.175-30 e Robson Vicente Silva dos Santos - CPF nº 843.750.435-04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º